



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

*"ABRIL VERDE: O TRABALHADOR NÃO É INVISÍVEL
Todo acidente do trabalho deve ser notificado"*

Portaria nº 588.2023

PGEA 20.02.0001. 0007767/2017-23

Altera a Portaria PGT nº 739, de 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica do Ministério Público do Trabalho – SIGGE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE alterar a Portaria PGT nº 739, de 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme redação consolidada na Portaria PGT nº 863, de 10/06/2022, para:

Art. 1º Extinguir o Comitê de Planejamento Orçamentário – COPOR, o Comitê Estratégico de Comunicação – CECOM e o Comitê Estratégico de Segurança Institucional – CESI, vinculados ao Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE, dispensando os seus(suas) integrantes dos respectivos encargos.

Art. 2º Revogar os artigos 3º, 5º, 8º, 10 e 12, da Portaria PGT nº 771, de 19 de maio de 2020, que vincularam o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas - CEGEP, o Comitê de Planejamento Orçamentário - COPOR, o Comitê Estratégico de Comunicação -CECOM, o Comitê Estratégico de Segurança Institucional - CESI e o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI ao Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE.

Art. 3º Alterar o nome do Comitê de Gerenciamento de Riscos - CGR, instituído pela Portaria nº 397, de 16 de março de 2023, para Comitê de Gestão de Riscos - CGR, promovendo-se as devidas alterações na Portaria PGT nº 739/2017.

Art. 4º Criar o Comitê de Gestão Estratégica Finalística - CGEF, como instância consultiva e propositiva pertinente ao estabelecimento de diretrizes de atuação estratégica finalística integrada, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional.

Art 5º Sem prejuízo da convocação de outros(as) Membros(as) e Servidores(as), integrarão o Comitê de Gestão Estratégica Finalística - CGEF:

- I - o (a) Procurador-Geral do Trabalho, que o presidirá;
- II - o(a) Vice-Procurador(a)-Geral do Trabalho;
- III - o(a) Secretário(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;
- IV - os(as) 3 (três) Membros(as) Titulares da Câmara de Coordenação e Revisão;
- V - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Órgão Interviente;
- VI - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Recursos Judiciais;
- VII - os(as) 8 (oito) Coordenadores(as) Nacionais das Coordenadorias Temáticas Nacionais;
- VII - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria Nacional de Integração do Primeiro e do Segundo Grau;
- IX - o(a) Coordenador(a) da Assessoria Jurídica Trabalhista do Gabinete do Procurador-Geral da República.

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégica Finalística - CGEF terá como Secretário(a) o(a) Secretário(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA